Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

E D I T A L

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA(MG)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fredson Lopes França, torna público nos termos deste "instrumento convocatório/edital", conforme disposto no Artigo 37 da Constituição Federal e, o disposto na Lei Municipal nº 1270, de 19 de maio de 2021, lei esta que autorizou ao Poder Executivo a realizar contratação de serviços médicos (pessoa física e ou pessoa juridica), por prazo determinado e por excepcional interesse publico, onde pautando pela observância aos princípios da (legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e, da publicidade), que realizará a **"CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021",** com vista à realização de procedimento de credenciamento de profissionais médicos com habilidade em clinica geral ou com habilidade no atendimento à saúde da família, nos termos das normas do SUS, pautando na futura contratação de 04 (quatro) profissionais médicos (pessoa física ou jurídica), para a prestar serviços em 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde do Município de Montalvânia, sendo (02 instaladas na sede do Município e 02 instaladas na sede dos Distritos de São Sebastião dos Poções e de Novo Horizonte) onde pautando pelo principio da isonomia, a escolha dos 04 (quatro) profissionais médicos, dar-se-á através sorteio entre os credenciados, nos termos do disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para a a futura contratação, contratação esta, que dar-se-á, mediante celebração de contrato administrativo, através Inexigibilidade de Licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, tendo como prazo a prestação dos serviços será para o período estimado de 12 (doze) meses, nos termos do anexo II -minuta do contrato administrativo e, conforme detalhado no anexo I – projeto básico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo Licitatório nº 023/2021 – Inexigibilidade de Licitação n°: 005/2021, em observância ao teor da justificativa e de acordo com o detalhado neste instrumento convocatório/edital de chamada publica.:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que é de responsabilidade do Poder Executivo cuidar da saúde da população, considerando o disposto na Constituição Federal, o Município de Montalvânia realizou contratação da Unimontes, através da Cotec para a realização de concurso público no ano de 2015, considerando que todos os profissionais médicos que lograram êxito no concurso, tomaram posse e foram contratados com vencimentos salariais de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, considerando que alguns destes profissionais, solicitaram exoneração por razões salariais, fato este que tornou algumas equipes de saúde incompleta, colocando o Município de Montalvânia, em risco do não recebimento do recurso financeiro oriundo do Sistema Único de Saúde (SUS), para o custeio das despesas, com mão de obra dos profissionais que integram as equipes de saúde, no atendimento de pacientes do SUS na atenção primária, considerando ainda que em decorrência da situação gerada

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

pela pandemia do COVID 19, não é recomendável pelos órgãos, que se realize procedimentos de concursos públicos, dada a aglomeração de pessoas o que facilitaria o aumento ao contágio do COVID 19, recomendações para evitar aglomerações, considerando que o artigo 197 da Constituição Federal afasta qualquer situação que limite o Poder Público Executivo de prestar direta ou indiretamente ações serviços de saúde, artigo este que está em perfeita harmonia com o art. 37, inciso XXI da Carga Magna, considerando que em decorrência destas premissas, dada a aprovação do Poder Legislativo, foi sancionada a Lei Municipal nº 1270/2021, autorizando o Poder Executiva a realizar chamada publica pautada na contratação temporária e, de excepcional interesse publico, de pessoa física e ou jurídica com habilidade em clinica geral ou em saúde da família, para prestar serviços médicos no atendimento da atenção primária de saúde, nas Unidades Básicas de Saúde, justifica-se a realização de chamada publica para procedimentos de credenciamentos, para a futura contratação de serviços de 04 (quatro) profissionais médicos e, com vencimento salarial de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), mensal, conforme detalhado no projeto básico/especificação técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública na realização de credenciamento de profissionais médicos (pessoa física e ou jurídica), com habilidade em clinica geral e ou no atendimento na saúde da família, nos termos das normas do Sistema Único de Saúde (SUS), onde, pautando pelo principio constitucional da isonomia, será objeto de realização de sorteio, entre os credenciados, nos termos do disposto no § 2º, do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, pautando, na futura contratação somente de 04 (quatro) profissionais, para prestarem serviços de atenção primária de saúde, nas Unidades Básicas de Saúde, instaladas na sede e na zona rural do Município, conforme detalhado neste edital e, em observância ao disposto no anexo I – projeto básico e no disposto no anexo II – minuta do contrato administrativo, onde, a futura contratação dar-se-á através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição de solicitação de credenciamento do candidato (pessoas física e ou pessoa jurídicas), no presente processo de credenciamento implicará o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

2.2 Para efeito de inscrição de solicitação de credenciamento, o candidato (pessoas física e ou pessoa jurídica), preencherá o formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, sob pena de indeferimento da inscrição de solicitação de credenciamento, conforme detalhado a seguir:

2.2.1 “Ficha de Inscrição” de solicitação de credenciamento, devendo a mesma ser datada e devidamente assinada, conforme modelo do anexo III.

2.2.3 Instrumento de procuração, na ocorrência do candidato constituir procurador para a realização da sua inscrição de solicitação de credenciamento, devendo a procuração ser específica para o devido fim,

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

devendo a mesma conter reconhecimento de firma em cartório, acompanhada de cópia autenticada da identidade do procurador;

2.3 Terá inscrição de solicitação de credenciamento indeferida o candidato que:

2.3.1 não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;

2.3.2 não apresentar a ficha de inscrição de solicitação de credenciamento devidamente preenchida e assinada;

2.4 As informações prestadas no formulário de inscrição de solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do processo de credenciamento aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.5 O requerimento de inscrição de solicitação de credenciamento estará disponível no Setor de Licitação localizado no Prédio da Prefeitura na Avenida Confúcio, nº 1150, Centro, Montalvânia(MG) , nos horários de 07:30 às 17:00 h, no período de 26 de maio de 2.021 a 10 de junho de 2.021, data esta última que encerrará os procedimentos de credenciamento até as 17:00 horas, sendo a análise documental realizada no dia 11 de junho de 2021 as 9:00 h, onde os credenciados gozarão do direito ao primeiro sorteio nesta mesma data para a escolha dos 04 (quatro) profissionais médicos para a contratação pautando em compor as equipes de saúdes definidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montalvânia, nos termos das normas do Sistema Único de Saúde (SUS/MS).

2.6 Para a realização do credenciamento será permitida a participação de (pessoa física e de pessoa jurídica), a qual deverá apresentar cópias da seguinte documentação, devendo a mesma ser enfeixada no envelope que receberá o nº 01 (um), e terá a natureza eliminatória uma vez constatada a ausência de qualquer documento e, deverá conter o dístico “Documentação habilitação” e constar ainda no mesmo, o nome da (pessoa física ou pessoa jurídica) candidata no credenciamento, onde considerando a fé pública, o candidato avoca para si total responsabilidade de que a documentação apresentada espelha a legalidade, mesmo porque toda a documentação será exigida novamente para fins assinatura do contrato administrativo, onde à época será necessária a apresentação do original acompanhado de copia para fins autenticação pelo Departamento de Licitação.

2.6.1 Pessoa física

2.6.1.1 Cópia do cédula de identidade (RG)

2.6.1.2 Cópia da carteirinha do CRM

2.6.1.3 Cópia do certificado ou instrumento equivalente comprovando a realização de especialização em clínica geral e ou em atendimento à saúde da família.

2.6.1.4 Cópia do cadastro de Pessoa física (CPF)

2.6.1.5 Cópia de comprovante de endereço (luz ou telefone)

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

2.6.1.6 Certidão Negativa ou Positiva de efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

2.6.1.7 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;

2.6.1.8 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessado no credenciamento;

2.6.1.9 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

2.6.1.10 A pessoa física inscrita através de instrumento de procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.6.1.11 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição de solicitação de credenciamento por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei.

2.6.2 Pessoas jurídicas

2.6.2.1 Copia do contrato social ou instrumento equivalente e que ensejou na criação da empresa, ou da microempresa, ou da empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, acompanhada do ultimo termo de alteração.

2.6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);

2.6.2.3 Certidão Negativa ou Positiva de efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

2.6.2.4 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços (FGTS);

2.6.2.5 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;

2.6.2.6 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;

2.6.2.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

2.6.2.8 Copia de certidão ou instrumento equivalente da inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina.

2.6.2.9 Rol dos profissionais que serão disponibilizados para prestar os serviços, acompanhado de (copia da identidade civil, copia da (carteirinha CRM), identidade profissional médico, ou do certificado de conclusão do curso em medicina cópia de instrumento comprobatório de qualificação como clínico geral e ou como atendimento em saúde da família).

2.6.2.10 A pessoa jurídica inscrita através de instrumento de procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.6.2.11 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição de solicitação de credenciamento por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei.

3. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E DA ESCOLHA DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADO

3.1 O procedimento de avaliação do credenciamento dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitação, mediante verificação se a documentação perquirida nos subitens conexos do subitem 2.6.1.

3.2 Considerando a emergência na disponibilização dos serviços médicos para atendimento da população e, na ocorrência de credenciamento em numero superior a 04 (quatro) profissionais médicos (pessoa física ou pessoa jurídica), o processo de escolha pautada na futura contração para a prestação dos serviços profissionais médicos com qualificação em clínica geral e ou com qualificação no atendimento em saúde da família, em cada uma das 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde, sendo 02 (duas) instaladas na sede do Município de Montalvânia e 02 (duas) instalada na zona rural, na sedo dos Distritos de São Sebastião dos Poções e do Distrito de Novo Horizonte, será objeto de sorteio do profissional médico para a celebração do futuro contrato administrativo nos termos do disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, em ato publico, com a convocação de todos credenciados, onde neste mesmo diapasão dar-se-á o sorteio das Unidades Básicas de Saúde onde o profissional irá prestar serviços e, os procedimentos de sorteio serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos deste edital.

3.3 Havendo necessidade de realização dos trabalhos de realização do sorteio, conforme detalhado no subitem (3.2), será objeto de convocação de todos os profissionais credenciados, através publicação no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br e, será objeto ainda de envio de e-mail direto aos credenciados, pautando na sua convocação para acompanhar os procedimentos do sorteio em ato público, com identificação do local da realização do sorteio.

3.4 Considerando que o credenciamento permanecerá em aberto pelo período de 12 (doze) meses e, havendo necessidade de contratar novos profissionais, será adotado no que couber os mesmos critérios descritos nos subitens conexos deste item 03 (três), onde serão convocados todos os inscritos para participar e acompanhar a realização do sorteio, que será realizado em ato público, nos termos deste edital e nos termos do art. 45 § 2º da lei 8.666/93.

4. DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

4.1 Tão logo seja conhecido o desfecho dos procedimentos de credenciamento e uma vez e, uma vez concluso os trabalhos de escolha dos profissionais, conforme detalhado no subitem (3.1), dar-se-á a Homologação do Certame, onde diante do ato, a Autoridade Máxima convalidará todos os atos da Comissão Permanente de Licitação.

4.2 Objetivando tornar o ato público, o resultado final desta Chamada Pública, será publicado no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG e, no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Saúde, bem como será publicado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br na data de 11.06.2021.

4.3 Considerando a emergência na contratação dos serviços médicos, pautando no atendimento imediato da população e, dado ao critério de escolha do profissional conforme disposto no subitem 3.1 e, que será objeto de simples apreciação documental a ser apresentada, não será objeto de interposição de recurso administrativo.

5 DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

5.1 A convocação das 04 (quatro) profissionais médicos (pessoa física ou pessoa jurídica), devidamente credenciado nos termos deste edital, será mediante instrumento enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, com o auxilio do departamento de licitação do Município de Montalvânia, via e-mail identificado pelo credenciado e, será objeto de publicação do ato no site oficial do Município www.montalvânia.mg.gov.br no dia 11.06.2021, cujo candidato convocado deverá comparecer junto ao Departamento de Licitações, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da expedição do ato de convocação, para a celebração do contrato administrativo conforme modelo da minuta em anexo.

5.2 O não comparecimento do candidato classificado no prazo previsto no subitem 5.1, implicará na sua automática desclassificação, sujeitando o mesmo em incorrer em penalidades nos termos do disposto no art. 86 da Lei 8.666/93, sujeitando ainda ao mesmo, em incorrer nas sanções administrativas, conforme disposto no art. 87 da supracitada lei, sujeitando em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco) por cento a ser aplicado sobre o valor anual estimado para a contratação, garantido o contraditório e a ampla defesa, onde, nesse caso, facultará a administração de realizar novo procedimento de sorteio nos termos do disposto no subitem (3.2) para a futura contração de nova (pessoa física e ou pessoa jurídica), por conta da prestação dos serviços médico junto ao Município de Montalvânia(MG).

5.3 O futuro contrato administrativo será celebrado entre as partes (Administração e Credenciado), através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

5.4 O futuro contrato administrativo, terá a vigência o período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

5.5 Considerando que trata-se de serviço continuado, em observância ao interesse público, o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada, em conformidade com os ditames do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

5.6 No ato da celebração do contrato administrativo, a (pessoa física e ou jurídica) devidamente convocada, deverá reapresentar as certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, Fgts e Trabalhista, devendo ainda ser apresentada as declarações conforme detalhado a seguir: .

5.6.1 Anexo IV - Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais, sob pena da não contratação,

5.6.2 Anexo IV - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV; sob pena da não contratação.

5.6.3 Anexo V - Declaração de Inexistência de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme anexo V, sob pena da não contratação.

5.7 Os contratos administrativos celebrados em face desta chamada publica, poderão ter suas vigências encerradas antecipadamente, tão logo seja conhecido o resultado de eventual concurso público que o Município de Montalvânia vier a promover, e, não será objeto de indenização por quebra de contrato.

6.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes da contratação através de inexigibilidade com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em face do desfecho da chamada publica nº 003/2021, objeto do Processo Licitatório nº 024/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021 correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
02011010.1030105802.091.3.3.90.36.00.1.59/1.02
02011010.1030105802.091.3.3.90.39.00.1.59/1.02

7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1 Nenhum candidato ao credenciamento, poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

7.2 O profissional médico que vier a prestar os serviços, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho profissional pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 A avaliação do desempenho do profissional medico, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho, acarretará rescisão imediata do contrato administrativo, celebrado com a Prefeitura Municipal de Montalvânia, respeitada a legislação vigente.

7.4 A cessação do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer ainda:

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

7.4.1 a pedido da contratada, o contrato administrativo poderá ter sua vigência encerrada antecipadamente, desde que o pedido seja protocolado formalmente junto a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias; da intensão rescisória, onde o não cumprimento da obrigação ensejará em penalidades legais

7.4.2 por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.5 A aprovação do candidato neste processo de credenciamento, não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente o critério estabelecido no subitem (3.2), deste edital.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observados os princípios e normas que regem a administração pública, dentre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DOS ANEXOS

8.1 Faz parte integrante deste edital o inteiro teor dos seguintes anexos:

8.1.1 anexo I – projeto básico/especificação técnica,

8.1.2 anexos II – minuta do contrato administrativo

8.1.3 anexo III – ficha de inscrição de credenciamento,

8.1.4 anexo IV – comprovante de inscrição de credenciamento

8.1.5 anexo V - declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,

8.1.6 anexo VI - declaração de Inexistência de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública,

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Considerando o princípio da isonomia, o candidato para gozar do direito ao credenciamento deverá apresentar toda a documentação perquirida neste edital.

9.2 Considerando que os procedimentos de escolha do profissional devidamente credenciado nos termos deste edital para a futura celebração do contrato administrativo, dar-se-á através de sorteio em ato público, não será objeto de interposição de recurso.

10 – FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia(MG) para dirimir questões relativas ao presente Edital da Chamada Pública nº: 004/2021, sob renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

Montalvânia(MG), 24 de maio de 2021

Danielle Costa Santana
Presidente da Comissão da CPL
Portaria nº 001, 04.01.2021

Wanessa Santos Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que é de responsabilidade do Poder Executivo cuidar da saúde da população, considerando o disposto na Constituição Federal, o Município de Montalvânia realizou contratação da Unimontes, através da Cotec para a realização de concurso público no ano de 2015, considerando que todos os profissionais médicos que lograram êxito no concurso, tomaram posse e foram contratados com vencimentos salariais de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, considerando que alguns destes profissionais, solicitaram exoneração por razões salariais, fato este que tornou algumas equipes de saúde incompleta, colocando o Município de Montalvânia, em risco do não recebimento do recurso financeiro oriundo do Sistema Único de Saúde (SUS), para o custeio das despesas, com mão de obra dos profissionais que integram as equipes de saúde, no atendimento de pacientes do SUS na atenção primária, considerando ainda que em decorrência da situação gerada pela pandemia do COVID 19, não é recomendável pelos órgãos, que se realize procedimentos de concursos públicos, dada a aglomeração de pessoas o que facilitaria o aumento ao contágio do COVID 19, recomendações para evitar aglomerações, considerando que o artigo 197 da Constituição Federal afasta qualquer situação que limite o Poder Público Executivo de prestar direta ou indiretamente ações serviços de saúde, artigo este que está em perfeita harmonia com o art. 37, inciso XXI da Carga Magna, considerando que em decorrência destas premissas, dada a aprovação do Poder Legislativo, foi sancionada a Lei Municipal nº 1270/2021, autorizando o Poder Executiva a realizar chamada publica pautada na contratação temporária e, de excepcional interesse publico, de pessoa física e ou jurídica com habilidade em clinica geral ou em saúde da família, para prestar serviços médicos no atendimento da atenção primária de saúde, nas Unidades Básicas de Saúde, justifica-se a realização de chamada publica para procedimentos de credenciamentos, para a futura contratação de serviços de 04 (quatro) profissionais médicos e, com vencimento salarial de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), mensal, conforme detalhado no projeto básico/especificação técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

SÍNTESE DO OBJETO: Chamada Pública para credenciamento de profissionais médicos (pessoa física e ou jurídica), com habilidade em clinica geral e ou no atendimento na saúde da família, nos termos das normas do Sistema Único de Saúde (SUS), onde, pautando pelo principio constitucional da isonomia, será objeto de realização de sorteio, entre os credenciados, nos termos do disposto no § 2º, do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, pautando, na futura contratação somente de 04 (quatro) profissionais, para prestarem serviços de atenção primária de saúde, nas Unidades Básicas de Saúde, instaladas na sede e na zona rural do Município, onde, a futura contratação dar-se-á através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

1 – DAS LOCALIDADES E DA DESCRIÇÃO MINUCIOSA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 As localidades das 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde (UBs), encontram-se instaladas nos seguintes endereços :(01 – "**UBS Aliança**", instalada no centro da Sede do Município de Montalvânia // 02 – "**UBS Esperança**", instalada no Bairro São José, Sede do Município de Montalvânia // 03 – "**UBS Unidos pela Saúde**", no Distrito de São Sebastião dos Poções – Zona Rural // 04 - "**UBS Veredas**", instalada no Distrito de Novo Horizonte – Zona Rural).

1.2 As despesas decorrentes com transporte e alimentação dos profissionais médicos que forem sorteados para celebrar contrato administrativo, para prestar serviços nas Unidades Básicas de Saúde (UBs) instaladas na zona rural, serão custeadas pelo Município.

1.3 A prestação dos serviços dar-se-á em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e dar-se em observância ainda no que couber, o detalhado no quadro abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO MINUCIOSA	VR UNT M/O	VR. MENSAL DA MAO DE OBRA
01	Serv	04	Contratação de pessoa física e ou jurídica para para a prestação de serviços de mão de obra com qualificação em clinica geral e ou qualificação em saúde da família, contratação esta pautada no preenchimento de 04 (quatro) vagas de profissionais médicos, objetivando a constituição da equipe de saúde, nos termos das normas do Sistema Único de Saúde (SUS/MS), onde obriga-se ao profissional a prestar os serviços com carga horária 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, por cada profissional médico, durante um período de 12 (doze) meses.	14.000,00	56.000,00
Valor Total Estimado (R$ 56.000,00 x 12 meses)>>>>>>>>>>>>>>>>>					**672.000,00**

1.4 A Futura Contratada (pessoa física e ou pessoa jurídica), será definida através de sorteio em ato público conforme dispõe o art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, realizado entre todas credenciadas, onde em cada sorteio dar-se-á pautando no fornecimento de um 01 (um) profissional médico para a respectiva Unidade de Básica de Saúde, que também será objeto de sorteio, tudo isto, pautando pelo principio da isonomia e, em observância ao teor do Edital da Chamada Pública.

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da contratação dos serviços serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:
02011010.1030105802.091.3.3.90.36.00.1.59/1.02
02011010.1030105802.091.3.3.90.39.00.1.59/1.02

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

2.2 Para o exercício futuro a dotações orçamentárias serão informadas através termo de apostilamento em observância aos ditames do art. 57, § 8º da Lei Federal nº: 8.666/93.

3. DA VIGENCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 A vigência do futuro contrato administrativo será de 12 (doze) a contar da data da sua assinatura.

3.2 Considerando que trata-se de serviços continuados, em observância ao interesse público e, por acordo entre as partes, o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada através termo aditivo em observância ao previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93.

4. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

4.1 As partes (Administração e o Profissional), ficam vinculados ao teor do edital da chamada publica, ao teor das avenças da minuta do contrato administrativo e, aos ditames da Lei Federal de licitações n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como as normas do Sistema Único de Saúde (SUS/MS), que regulamenta os procedimentos de atendimento da atenção primária da saúde, instrumentos estes que fazem parte integrante deste projeto básico/especificação técnica para todos os efeitos legais e de direito.

5 . DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através (TED) em nome da Contratada, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da planilha de controle das horas efetivamente trabalhadas.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Realizar os procedimentos de credenciamento de (pessoa física e ou pessoa jurídica), conforme disposto no edital da chamada publica, que tem como objeto na futura contratação de mão de obra de 04 quatro) profissionais, médicos com habilidade em clinica geral e ou em saúde da família, para prestarem serviços, no atendimento da população, nas 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde-UBS, sendo 02 (duas) na sede do Município de Montalvânia, 01 (uma) na zona rural, instalada na sede do Distrito de São João dos Poções e 01 (uma) na zona rural, instalada na sede do Distrito de Novo Horizonte.

6.2 Constituir servidor na qualidade de fiscal de execução do contrato administrativo conforme prescreve o art. 67 da Lei 8.666/93.

6.3 Constituir a Secretária Municipal de Saúde como gestor do contrato administrativo ao qual serão atribuída todas as responsabilidades decorrentes pautando na regularidade no cumprimento das obrigações contratuais, avençadas entre as partes.

6.4 Notificar, formalmente a Contratada, por quaisquer irregularidades, no cumprimento das avenças contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme prescreve os ditames legais.

6.5 Objetivando atender as exigências do Sistema Único de Saúde (SUS/MS), a Secretaria Municipal de Saúde deverá cadastrar o profissional na equipe de saúde, para atendimento na respectiva Unidade

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

Básica de Saúde(UBS), pautando em evitar rodizio de profissionais, pautando na manutenção do vinculo da Comunidade.

6.6 Disponibilizar instalações adequadas, medicamentos e materiais de consumo para o desempenho das atividades dos profissionais médico, objetivando atendimento dos pacientes em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde(SUS) , e da Vigilância Sanitária..

6.7 Providenciar os devidos pagamentos por intermédio da Tesouraria do Município, através TED em nome da Contratada, até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços e, mediante nota fiscal de prestação de serviços, devidamente empenhada e, acompanhada da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras bem como acompanhada das respectivas certidões de regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, Fgts e trabalhista, todas com data de emissão a mesma ou posterior a data da emissão da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

6.8 Custear as despesas dos profissionais médicos, no seu deslocamento da sede do Município para prestar serviços nas Unidades Básicas instaladas na Zona Rural, não se aplicando esta obrigação no custeio de despesas de profissionais médicos que forem contratados para prestar serviços na sede do Município de Montalvânia.

6.9 Realizar a publicação do extrato do contrato administrativo, nos órgãos oficiais conforme dispõe a legislação, para a eficácia do contrato administrativo.

6.10 Disponibilizar todos os recursos que se fizerem necessários ao bom atendimento dos serviços médicos a ser prestados aos pacientes usuários do SUS.

6,11 Realizar os procedimentos de sorteio nos termos do disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a ser realizado em ato público com a participação dos credenciados para a escolha dos 04 (quatro) profissionais médicos, pautando na futura contratação a ser firmada com (pessoa física e ou jurídica), realizar ainda sorteio para definição da Unidade Básica de Saúde onde o profissional médico irá prestar serviços, tudo isto pautando em observar o principio constitucional da isonomia.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA

7.1 A Futura Contratada será definida através de sorteio em ato público conforme dispõe o art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, realizado entre todos os profissionais credenciados (pessoa física e ou pessoa jurídica), onde em cada sorteio dar-se-á pautando na escolha do profissional para prestar serviços em uma das (04) na Unidade Básica de Saúde, sendo 02 (duas) instaladas na sede do Município de Montalvânia e outras 02 (duas) instaladas na zona rural na sede dos Distritos de São dos Poções e de Novo Horizonte, conforme disposto no subitem 1.1 deste projeto básico.

7.2 A Contratada, deverá prestar os serviços e ou orientar o profissional médico qualificado como clinico geral e ou qualificado no atendimento à saúde da família, nos termos do (SUS), para prestar os serviços dentro da ética profissional, buscando tratar com urbanidade todos os pacientes e profissionais da

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas legais, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação.

7.3 Iniciar a prestação dos serviços e ou disponibilizar profissionais para a prestação dos serviços, imediatamente após a celebração do contrato administrativo, em conformidade com o avençado na respectiva minuta do contrato administrativo.

7.4 Cumprir rigorosamente ou orientar o profissional medico disponibilizado, pautando na prestação dos serviços médicos de atendimento à população, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, a ser prestada in loco (Unidades Básicas de Saúde, instaladas na Sede do Município de Montalvânia e ou na Sede dos Distritos de São Sebastião dos Poções e ou sede do Distrito de Novo Horizonte) devidamente identificada no ato do sorteio, obrigação esta a ser prestada de segunda a sexta, nos horários de (7:30 às 17:30) horas, considerando um intervalo de 02 (duas) horas para almoço (12 às 14) horas, devendo o profissional registrar o horário de inicio e fim do seu atendimento no livro de ponto diário para controle da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação no cumprimento da carga horária nos termos da regulamentação ao Sistema Único de Saúde (SUS).

7.5 Prestar os serviços em observância à ética profissional, pautando em tratar os servidores da secretaria municipal de saúde e todos pacientes com urbanidade, sob pena de incorrer em sanções administrativas.

7.6 Em se tratando de prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde instaladas na Sede do Município de Montalvânia as despesas com alimentação, transporte e hospedagem serão custeadas pela Contratada (pessoa física e ou Jurídica), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

7.7 Em se tratando de prestação de Serviços nas Unidas Básicas de Saúde instaladas nas sedes dos Distritos de São Sebastião dos Poções e na Sede do Distrito de Novo Horizonte, as despesas com transporte, alimentação e eventual hospedagem, serão custeados pelo Município, isentando a contratada (pessoa física e ou pessoa jurídica) das obrigações decorrentes.

7.8 A Contratada (pessoa física ou jurídica), deverá prestar os serviços em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde, circunstanciando o atendimento e procedimentos no prontuário do paciente e inserindo no que couber dados informativos do sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde todo o atendimento pautado nos cuidados médicos do paciente será de total responsabilidade do profissional médico, isentando o Município de qualquer corresponsabilidade.

7.9 No final do mês que ensejar a prestação dos serviços, a Contratada (pessoa física ou pessoa Jurídica) deverá emitir nota fiscal de prestação de serviços, assumindo a obrigação de anexar junto com a respectiva nota fiscal, cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, Fgts e Trabalhista, onde as respectivas certidões deverão serem emitidas na mesma ou posterior a data da emissão da respectiva nota fiscal e encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde, para aceite e providencias decorrentes.

8. DOS CASOS OMISSOS

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

8.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse publico e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O profissional selecionado e credenciado nos termos das regras do edital e, que for convocado formalmente pela administração para retirar e devolver devidamente assinado o contrato administrativo dentro do prazo de 05 (cinco) dias e, que não atender o convocação e, ou recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo com o Município de Montalvânia, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, ensejar o retardamento no inicio de suas atividades profissionais, o, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se em multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco) por cento a ser aplicado sobre o valor total da contratação, garantida o direito da contestação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no edital e na minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

8.2 Este projeto básico, faz parte integrante do instrumento convocatório/edital da chamada publica, aos termos da minuta do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito.

Montalvânia/MG, 24 de maio de 2.021

Danielle Costa Santana
Presidente da Comissão da CPL
Portaria nº 001, 04.01.2021

Wanessa Santos Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM HABILIDADE EM CLÍNICA GERAL E OU EM SAÚDE DA FAMILIA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE

Contrato Administrativo nº...../2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA(MG)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, de ora em diante denominado simplesmente de "**Contratante",** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, ...(qualificar).....e, de outro lado a pessoa jurídica .....(qualificar)....., denominada simplesmente de "**Contratada",** neste ato representado pelo seu presidente (.....qualificar.....), resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrarem este contrato administrativo, por conta da "prestação de serviços médicos no atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), objeto da atenção primária, conforme detalhado na clausula primeira e, em observância as normas do Sistema Único de Saúde e, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e, de acordo com o detalhado no Anexo I - Projeto Básico/Especificação Técnica e, em observância ainda ao teor da justificativa e, de acordo com as cláusulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que é de responsabilidade do Poder Executivo cuidar da saúde da população, considerando o disposto na Constituição Federal, o Município de Montalvânia realizou contratação da Unimontes, através da Cotec para a realização de concurso público no ano de 2015, considerando que todos os profissionais médicos que lograram êxito no concurso, tomaram posse e foram contratados com vencimentos salariais de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, considerando que alguns destes profissionais, solicitaram exoneração por razões salariais, fato este que tornou algumas equipes de saúde incompleta, colocando o Município de Montalvânia, em risco do não recebimento do recurso financeiro oriundo do Sistema Único de Saúde (SUS), para o custeio das despesas, com mão de obra dos profissionais que integram as equipes de saúde, no atendimento de pacientes do SUS na atenção primária, considerando ainda que em decorrência da situação gerada pela pandemia do COVID 19, não é recomendável pelos órgãos, que se realize procedimentos de concursos públicos, dada a aglomeração de pessoas o que facilitaria o aumento ao contágio do COVID 19, recomendações para evitar aglomerações, considerando que o artigo 197 da Constituição Federal afasta qualquer situação que limite o Poder Público Executivo de prestar direta ou indiretamente ações serviços de saúde, artigo este que está em perfeita harmonia com o art. 37, inciso XXI da Carga Magna, considerando que em decorrência destas premissas, dada a aprovação do Poder Legislativo, foi sancionada a Lei Municipal nº 1270/2021, autorizando o Poder Executiva a realizar chamada publica pautada na contratação temporária e, de excepcional interesse publico, de pessoa física e ou jurídica com habilidade em clinica geral ou em saúde da família, para prestar serviços médicos no atendimento

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

da atenção primária de saúde, nas Unidades Básicas de Saúde, justifica-se a realização de chamada publica para procedimentos de credenciamentos, para a futura contratação de serviços de 04 (quatro) profissionais médicos e, com vencimento salarial de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), mensal, conforme detalhado no projeto básico/especificação técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo na prestação de serviços médicos, pautados no atendimento da atenção primária junto a Unidade Básica de Saúde (.....descrever o nome da unidade.....).

1.2 A prestação dos serviços dar-se-á em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e, de conformidade com o detalhado no quadro abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO MINUCIOSA	VR MENS	VR. ANUAL
01	Mês	12	Contratação de pessoa física e ou pessoa jurídica para prestar serviços de mão de obra com qualificação em clinica geral e ou qualificação em saúde da família, contratação esta pautada no preenchimento de 04 (quatro) vagas de profissionais médicos, objetivando a constituição da equipe de saúde, nos termos das normas do Sistema Único de Saúde (SUS/MS), onde obriga-se ao profissional a prestar os serviços com carga horária 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, por cada profissional médico, durante um período de 12 (doze) meses.	14.000,00	168.000,00
Valor Total Estimado (R$ 14.000,00 x 12 meses)>>>>>>>>>>>>>>>>>					**168.000,00**

1.3 A Contratada foi devidamente credenciada nos termos da chamada publica nº004/2021 e, escolhida para celebrar este contrato administrativo, através de sorteio em ato público conforme dispõe o art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde, identificada no subitem 1.1 desta clausula

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E ANUAL

2.1 Pela efetiva prestação de serviços detalhados na clausula primeira, o **Contratante** pagará aa Contratada o valor mensal de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), estimando um valor anual de R$

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

168.000,00 (cento sessenta e oito mil reais), por conta da prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento do valor mensal descrito no sub item 2.1 da clausula segunda, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da Contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada, acompanhada de copia da planilha de ponto devidamente assinada e, acompanhada ainda das respectivas certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal FGTS e Trabalhistas, certidões estas emitidas com a mesma data ou posterior à data da emissão da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato administrativo será o período 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e encerrar-se-á no dia ...../...../2022

4.2 Em observância ao interesse público e considerando que trata-se de serviços continuados, este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em conformidade com os ditames do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 Este contrato poderá ainda ser encerrado antecipadamente desde que a parte que manifestar interesse na sua interrupção comunique a outra parte com antecedência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato administrativo, correrá à conta das seguinte Dotação Orçamentária:
02011010.1030105802.091.3.3.90.36.00.1.59/1.02
02011010.1030105802.091.3.3.90.39.00.1.59/1.02

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Do Contratante

6.1.1 Realizar os procedimentos de credenciamento de (pessoa física e ou pessoa jurídica), conforme disposto no edital da chamada pública, que tem como objeto na futura contratação de mão de obra de 04 quatro) profissionais, médicos com habilidade em clinica geral e ou em saúde da família, para prestarem serviços, no atendimento da população, nas 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde-UBS, sendo 02 (duas) na sede do Município de Montalvânia, 01 (uma) na zona rural, instalada na sede do Distrito de São João dos Poções e 01 (uma) na zona rural, instalada na sede do Distrito de Novo Horizonte.

6.1.2 Constituir servidor na qualidade de fiscal de execução do contrato administrativo conforme prescreve o art. 67 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

6.1.3 Constituir a Secretária Municipal de Saúde como gestor do contrato administrativo ao qual serão atribuída todas as responsabilidades decorrentes pautando na regularidade no cumprimento das obrigações contratuais, avençadas entre as partes.

6.1.4 Notificar, formalmente a Contratada, por quaisquer irregularidades, no cumprimento das avenças contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme prescreve os ditames legais.

6.1.5 Objetivando atender as exigências do Sistema Único de Saúde (SUS/MS), a Secretaria Municipal de Saúde deverá cadastrar o profissional na equipe de saúde, para atendimento na respectiva Unidade Básica de Saúde (UBS), pautando em evitar rodizio de profissionais, pautando na manutenção do vinculo da Comunidade.

6.1.6 Disponibilizar instalações adequadas, medicamentos e materiais de consumo para o desempenho das atividades dos profissionais médico, objetivando atendimento dos pacientes em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), e da Vigilância Sanitária.

6.1.7 Providenciar os devidos pagamentos por intermédio da Tesouraria do Município, através TED em nome da Contratada, até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços e, mediante nota fiscal de prestação de serviços, devidamente empenhada e, acompanhada da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras bem como acompanhada das respectivas certidões de regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista, todas com data de emissão a mesma ou posterior a data da emissão da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

6.1.8 Custear as despesas dos profissionais médicos, no seu deslocamento da sede do Município para prestar serviços nas Unidades Básicas instaladas na Zona Rural, não se aplicando esta obrigação no custeio de despesas de profissionais médicos que forem contratados para prestar serviços na sede do Município de Montalvânia.

6.1.9 Realizar a publicação do extrato do contrato administrativo, nos órgãos oficiais conforme dispõe a legislação, para a eficácia do contrato administrativo.

6.1.10 Disponibilizar todos os recursos que se fizerem necessários ao bom atendimento dos serviços médicos a ser prestados aos pacientes usuários do SUS.

6.1.11 Realizar os procedimentos de sorteio nos termos do disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a ser realizado em ato publico com a participação dos credenciados para a escolha dos 04 (quatro) profissionais médicos, pautando na futura contratação a ser firmada com (pessoa física e ou jurídica), realizar ainda sorteio para definição da Unidade Básica de Saúde onde o profissional médico irá prestar serviços, tudo isto pautando em observar o principio constitucional da isonomia.

6.2. **Da Contratada**

6.2.1 A Futura Contratada será definida através de sorteio em ato público conforme dispõe o art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, realizado entre todos os profissionais credenciados (pessoa física e ou pessoa

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

jurídica), onde em cada sorteio dar-se-á pautando na escolha do profissional para prestar serviços em uma das (04) na Unidade Básica de Saúde, sendo 02 (duas) instaladas na sede do Município de Montalvânia e outras 02 (duas) instaladas na zona rural na sede dos Distritos de São dos Poções e de Novo Horizonte, conforme disposto no subitem 1.1 deste projeto básico.

6.2.2 A Contratada, deverá prestar os serviços e ou orientar o profissional médico qualificado como clinico geral e ou qualificado no atendimento à saúde da família, nos termos do (SUS), para prestar os serviços dentro da ética profissional, buscando tratar com urbanidade todos os pacientes e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas legais, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação.

6.2.3 Iniciar a prestação dos serviços e ou disponibilizar profissionais para a prestação dos serviços, imediatamente após a celebração do contrato administrativo, em conformidade com o avençado na respectiva minuta do contrato administrativo.

6.2.4 Cumprir rigorosamente ou orientar o profissional medico disponibilizado, pautando na prestação dos serviços médicos de atendimento à população, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, a ser prestada in loco (Unidades Básicas de Saúde, instaladas na Sede do Município de Montalvânia e ou na Sede dos Distritos de São Sebastião do Poções e ou sede do Distrito de Novo Horizonte) devidamente identificada no ato do sorteio, obrigação esta a ser prestada de segunda a sexta, nos horários de (08 às 18) horas, considerando um intervalo de 02 (duas) horas para almoço (12 às 14) horas, devendo o profissional registrar o horário de inicio e fim do seu atendimento no livro de ponto diário para controle da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação no cumprimento da carga horária nos termos da regulamentação ao Sistema Único de Saúde (SUS).

6.2.5 Prestar os serviços em observância à ética profissional, pautando em tratar os servidores da secretaria municipal de saúde e todos pacientes com urbanidade, sob pena de incorrer em sanções administrativas.

6.2.6 Em se tratando de prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde instaladas na Sede do Município de Montalvânia as despesas com alimentação, transporte e hospedagem serão custeadas pela Contratada (pessoa física e ou Jurídica), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

6.2.7 Em se tratando de prestação de Serviços nas Unidas Básicas de Saúde instaladas nas sedes dos Distritos de São Sebastião dos Poções e na Sede do Distrito de Novo Horizonte, as despesas com transporte, alimentação e eventual hospedagem, serão custeados pelo Município, isentando a contratada (pessoa física e ou pessoa jurídica) das obrigações decorrentes.

6.2.8 A Contratada (pessoa física ou jurídica), deverá prestar os serviços em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde, circunstanciando o atendimento e procedimentos no prontuário do paciente e inserindo no que couber dados informativos do sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde todo o atendimento pautado nos cuidados médicos do paciente será de total responsabilidade do profissional médico, isentando o Município de qualquer corresponsabilidade.

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

6.2.9 No final do mês que ensejar a prestação dos serviços, a Contratada (pessoa física ou pessoa Jurídica) deverá emitir nota fiscal de prestação de serviços, assumindo a obrigação de anexar junto com a respectiva nota fiscal, cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, Fgts e Trabalhista, onde as respectivas certidões deverão serem emitidas na mesma ou posterior a data da emissão da respectiva nota fiscal e encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde, para aceite e providencias decorrentes.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O descumprimento, por parte da Contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

7.1.1 Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

7.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor da presente contratação, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3 Na ocorrência da aplicação de penalidade de rescisão contratual à Contratada será declarado como penalidade ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante por até 02 (dois) anos;

7.1.4 Será declarada ainda a inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Montalvânia(MG) quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

7.1.5 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada e na ocorrência de não possuir, a mesma deverá recolher aos cofres públicos do Município de Montalvânia(MG), o valor a ela atribuído sob pena de lançamento em divida ativa.

7.1.6 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

7.1.7 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, e ainda, por serviços mal executados.

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

CLÁUSULA NONA - DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

9.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **Contratada** reconhece, de logo, o direito do **Contratante** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

9.1.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante;**

9.1.2 A utilização, pelo **Contratante**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à disposição da **Contratada** disposição por este contrato, não cabendo no entanto, à Contratada reivindicações de quaisquer natureza em conseqüência da aplicação, pelo Contratante, do disposto no subitem 10.1 desta clausula.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

10.1 As partes (Administração e o Profissional), ficam vinculados ao teor do edital da chamada publica, ao teor das avenças da minuta do contrato administrativo e, aos ditames da Lei Federal de licitações n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como as normas do Sistema Único de Saúde (SUS/MS), que regulamenta os procedimentos de atendimento à população, instrumentos estes que fazem parte integrante deste projeto básico/especificação técnica para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 nos casos omissos neste Termo de Contrato Administrativo, serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação, do extrato, do presente contrato administrativo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 20.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

143.1 As partes contratantes elegem o foro da cidade de Montalvânia (MG), para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Montalvânia/MG, ... de ..... de .....

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

Fredson Lopes França	Nome
Prefeito Municipal	Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N°: .....

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM QUALIFICAÇÃO EM CLINICA GERAL E OU EM SAUDE DA FAMILIA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO A SER CELEBRADA COM O MUNICIPIO DE MONTALVANIA

PROCESSO LICITATORIO Nº: 023/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 005/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2021

Pela presente eu abaixo qualificado, venho mui respeitosamente apresentar os envelopes 01 (um) contendo documentação habilitação e o envelope 02 (dois) contendo documentação de pontuação em conformidade com o edital de credenciamento.

Nome: .....

Data de nascimento: ...../...../..... CRM nº:..... CPF:.....

Endereço: .....N°.....

Bairro:.....Cidade: ..... UF:..... CEP:.....

Telefone: (.....).....(.....)..... Email:.....

Local/Data.....,.....,de ..... de .....

.....

Assinatura

Recebemos os envelopes supra citados devidamente lacrados em ...../...../.....

Nome do servidor:.....

.....

Assinatura

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

ANEXO IV - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº: 023/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 005/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2021

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM QUALIFICAÇÃO EM CLINICA GERAL E OU COM QUALIFICAÇÃO EM SAUDE DA FAMILIA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

FICHA DE INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº:...../2021

Nome: .....CRM Nº: .....

Endereço completo:.....

Telefone (.....)..... email:.....

Cargo pleiteado: .....

Data da inscrição de solicitação de credenciamento:...../...../.....

Nome do responsável pela inscrição de solicitação de credenciamento:

.....CPF.....

Assinatura do responsável pela inscrição de solicitação de credenciamento:

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Chamada Pública para credenciamento de profissionais médicos (pessoa física e ou jurídica), com habilidade em clinica geral e ou no atendimento na saúde da família, nos termos das normas do Sistema Único de Saúde (SUS), onde, pautando pelo princípio constitucional da isonomia, será objeto de realização de sorteio, entre os credenciados, nos termos do disposto no § 2º, do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, pautando, na futura contratação somente de 04 (quatro) profissionais, para prestarem serviços de atenção primária de saúde, nas Unidades Básicas de Saúde, instaladas na sede e na zona rural do Município, onde, a futura contratação dar-se-á através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

D E C L A R AÇ Ã O

A (.....) neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. (qualificar), abaixo assinado, **"Declara"** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento das determinações do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de ..... de .....

(Assinatura representante legal)

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR NA PRESENTE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Chamada Pública para credenciamento de profissionais médicos (pessoa física e ou jurídica), com habilidade em clinica geral e ou no atendimento na saúde da família, nos termos das normas do Sistema Único de Saúde (SUS), onde, pautando pelo principio constitucional da isonomia, será objeto de realização de sorteio, entre os credenciados, nos termos do disposto no § 2º, do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, pautando, na futura contratação somente de 04 (quatro) profissionais, para prestarem serviços de atenção primária de saúde, nas Unidades Básicas de Saúde, instaladas na sede e na zona rural do Município, onde, a futura contratação dar-se-á através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

A (.....)..neste ato representada pelo seu procurador s. (qualificar), em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, "**declara**" para os devidos fins que não existe superveniência de fato impeditivo para habilitação no Processo Licitatório nº: 023/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, chamada publica nº 004/2021 que tem como objetivo credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de mão de obra médica, com qualificação em clínica geral ou com qualificação em saúde da família, para a futura contratação de em uma das vagas reservadas a 04 (três) profissionais médicos, para prestar serviços no atendimento da população, nas 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde, sendo 02 (duas) instaladas na sede do Município de Monalvânia e 02 (duas) na zona rural – sede dos Distritos de São Sebastião dos Poções e de Novo Horizonte, em observância no que couber ao disposto nas normas do Sistema Único de Saúde(SUS/MS), credenciamento este, que dar-se-á, nos termos do disposto no edital da chamada pública, onde a prestação dos serviços dar-se-á em observância ainda ao detalhado no projeto básico, bem como de acordo com o avençado na minuta do contrato administrativo, o qual define com mais minucias as regras de prestação dos serviços, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", onde em face disto declaro que concordo em prestar serviços em qualquer uma das Unidades Básicas de Saúde onde for sorteado, nos termos da lei. .

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de .....

Assinatura do Declarante

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº: 005/2021
CHAMADA PÚBLICA N 004/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Chamada Pública para credenciamento de profissionais médicos (pessoa física e ou jurídica), com habilidade em clinica geral e ou no atendimento na saúde da família, nos termos das normas do Sistema Único de Saúde (SUS), onde, pautando pelo principio constitucional da isonomia, será objeto de realização de sorteio, entre os credenciados, nos termos do disposto no § 2º, do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, pautando, na futura contratação somente de 04 (quatro) profissionais, para prestarem serviços de atenção primária de saúde, nas Unidades Básicas de Saúde, instaladas na sede e na zona rural do Município, onde, a futura contratação dar-se-á através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Recebi da Prefeitura Municipal de Saúde, através do departamento de licitações, o Edital e seus Anexos relativos a Chamada Pública nº 004/2021.

NOME:.....

CPF/CNPJ Nº:..... REGISTRO N CRM Nº:.....

ENDEREÇO: .....

.....

E-MAIL: .....

NOME DO RESPONSÁVL PARA CONTATO:.....

TELEFONE FIXO:(.....) ..... CELULAR (.....) .....

LOCAL/DATA:....., ... de .....de .....

_____
(Assinatura)
CPF do responsável pelo recebimento do edital.....

Atenção imprimir este protocolo, preencher com os dados recomendados, digitalizar e enviar via e-mail licitação@montalvania.mg.gov.br